



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

*“INSTITUI A ‘SEMANA DO
EMPREENDEDORISMO’ NO MUNICÍPIO
DE SOROCABA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

Art. 1º. Fica instituída no Município de Sorocaba a “Semana do Empreendedorismo”, a ser comemorada na terceira semana do mês de novembro de cada ano, data comemorativa da “Semana Global do Empreendedorismo”, constituída pela Lei Federal nº 14.135, de 16 de abril de 2021.

Parágrafo único. A “Semana do Empreendedorismo” poderá ser comemorada através de eventos realizados em pontos habilitados à concentração de grande número de pessoas nas quatro regiões da cidade.

Art. 2º. O evento terá os seguintes objetivos:

- I- evidenciar e reforçar a vocação empreendedora da cidade de Sorocaba;
- II- reconhecer o papel do empreendedor e das empresas que fomentam a economia do Município, gerando riqueza, emprego e inclusão social;
- III- ressaltar a importância da livre iniciativa e de profissionais autônomos;
- IV- ressaltar a importância da livre concorrência entre os diversos atores econômicos e laborais existentes no mercado de consumo;
- V- oportunizar a comunidade sorocabana o acesso às noções básicas sobre o empreendedorismo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI- incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores;
- VII- aumentar o volume de negócios das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;
- VIII- possibilitar o grau de inovação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;
- IX- fortalecer o acesso das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores aos mercados interno e externo, bem como às compras governamentais;
- X- ampliar a contribuição para a criação de mais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores;
- XI- promover o desenvolvimento com sustentação econômica, ambiental, social e cultural das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;
- XII- articular políticas públicas voltadas para o desenvolvimento das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;
- XIII- promover uma cultura de empreendedorismo no coletivo da população;
- XIV- buscar permanentemente a eficiência na gestão de projetos empreendedores na cidade;
- XV- valorizar o direito a propriedade privada;
- XVI- prover soluções de tecnologia da informação e comunicação que atendam às necessidades do negócio empreendedor;
- XVII- estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor e de negócios;
- XVIII- salientar a importância do mercado consumidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

XIX- apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil em prol de uma cidade mais empreendedora.

Art. 3º. Na “Semana do Empreendedorismo” deverão ser realizadas ações que promovam, incentivem, valorizem, fortaleçam e disseminem a cultura empreendedora no Município, como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos e atividades.

Art. 4º. A ementa e o artigo 1º, *caput*, da Lei nº 11.524, de 25 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: Instituí a “Semana da Geração de Emprego, Trabalho e Renda” no município de Sorocaba e dá outras providências.

[...]

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Geração de Emprego, Trabalho e Renda no Município de Sorocaba, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 1º de maio.

Art. 5º. Ficam expressamente revogados os artigos 64, 65, 66 e 67, da Lei nº 9.449, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de julho de 2021.

ÍTALO MOREIRA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, nobres pares, o incluso projeto de lei que busca brindar, ainda que de forma simples, com uma “Semana do Empreendedorismo”, os empreendedores que atuam na cidade de Sorocaba.

Hoje não tem como negar que o Município de Sorocaba é destaque não só no Estado de São Paulo como também no cenário nacional. É uma cidade mais limpa, mais humana, mais responsável, e sem dúvida mais bonita. Todos os indicadores estão a favor da cidade, hoje situada entre as de melhor qualidade de vida do estado-membro.

Isso é fruto de que temos andado rumo ao desenvolvimento, não somente priorizando as grandes empresas, mas também o pequeno empreendedor e a pequena empresa, que hoje já é responsável pela maioria das ocupações no mercado de trabalho.

Sabemos, assim, que o empreendedorismo tem sido um dos caminhos para que os sorocabanos consigam alcançar seus objetivos profissionais e financeiros.

A Rede Global do Empreendedorismo, por exemplo, acredita que o Brasil pode se transformar em uma referência mundial no tema de desenvolvimento do ecossistema empreendedor. Mas, apesar de $\frac{3}{4}$ da população afirmarem que prefeririam abrir seu próprio negócio, o empreendedorismo ainda é visto como algo burocrático e com pessimismo no país...

Precisamos, portanto, intensificar cada vez mais a cultura empreendedora, principalmente entre os jovens da nossa cidade, em especial neste gravíssimo momento de crise econômico-sanitária-política que vivemos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A criação de uma “Semana do Empreendedorismo”, na forma deste projeto, certamente trará diversos benefícios para a cidade, colaborando com publicidades em favor do empreendedorismo, políticas públicas, legislações, difusão de diversos conhecimentos, atratividades, valorização dos empreendedores locais e demais atores que atuam no mercado de consumo, dentre outros.

Tenho, portanto, como objetivo dar visibilidade ao tema “empreendedorismo” e incentivar o desenvolvimento de atitudes empreendedoras, com o fortalecimento da cultura da inovação empresarial, do desenvolvimento de políticas públicas consistentes de apoio às iniciativas empreendedoras, resultando em mais desenvolvimento econômico e social para Sorocaba.

Por fim, promovemos uma melhor regulamentação deste importante evento em relação ao que existia em vigor na cidade, trazendo maior objetividade, clareza e finalidade às ações que poderão ser desenvolvidas em prol do empreendedorismo, bem como fixando expressamente a equiparação de datas com a “Semana Global do Empreendedorismo”, comemorada no calendário nacional a terceira semana do mês de novembro de cada ano, na forma da Lei Federal nº 14.135/2021.

Portanto, rogo a meus nobres pares que apoiem a presente iniciativa, uma vez que o projeto se justifica e merece aprovação.

Sorocaba, 21 de julho de 2021.

ÍTALO MOREIRA

Vereador